



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1849/SPE/MME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 364, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004121/2022-10, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Janaúba 20, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.040876-0.01, de titularidade da empresa Janaúba XX Geração Solar Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.136/0001-07, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Janaúba XX Geração Solar Energia S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.484, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Janaúba XX Geração Solar Energia S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à

Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Janaúba XX Geração Solar Energia S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica – UFV Janaúba 20 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Janaúba XX Geração Solar Energia S.A.	CNPJ 37.381.136/0001-07	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Santo Afonso Energética S.A	CNPJ 23.678.947/0001-51	Participação (%) 100%
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.484, de 17 de dezembro de 2019.		
Denominação do Projeto UFV Janaúba 20 - CEG: UFV.RS.MG.040876-0.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica compreendendo duzentas e cinquenta e duas unidades de 198,41 kW, totalizando 49.701,10 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.		
Localização [UF] Estado Minas Gerais.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto fevereiro de 2023.		



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0701429** e o código CRC **A9792697**.

Referência: Processo nº 48340.004121/2022-10

SEI nº 0701429